



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 289/2023.

Em 12 de abril de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI Nº 43/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 316/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 43/2023 - INSTITUI O PRÊMIO "SR. REINALDO LORENCETTI", NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 3 - FL. Nº 185

AUTÓGRAFO Nº 316/XVIII

PROJETO DE LEI Nº 43/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O PRÊMIO "SR. REINALDO LORENCETTI", NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 43/2023, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio "Sr. Reinaldo Lorencetti", no Município de Birigui, pelo qual será homenageado anualmente uma personalidade que tenha se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos na área cultural, com objetivo de valorizar cultura em nosso município.

Art. 2º. O Prêmio "Sr. Reinaldo Lorencetti" deverá ser entregue, anualmente, a personalidade, mediante indicação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui (ConseCult) através de ofício.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui (ConseCult) deverá fazer a indicação até 31 de dezembro do ano anterior em que será feito a homenagem com exceção ao primeiro ano de vigência da lei, que deverá ser feita com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da sessão ordinária no qual será feito a entrega.

Art. 3º O Prêmio será entregue em espaço solene, em sessão ordinária no mês em que se comemora o Dia Nacional da Cultura (5 de novembro), na forma de certificado e placa.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em onze de abril de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**